

Lei nº 774/71.

Manso Dami Perra, Prefeito Municipal de
Piquete, Estado de São Paulo, rogando
de suas atribuições legais fazer saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele promulga
e sanciona a seguinte Lei:-

Fixa a Contribuição do Município Para o Programa de
Formação do Patrimônio Público.

Artigo 1º O Município de Ponta Grossa contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº 8 da União, de 3 de dezembro de 1.970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S/A. -

a- 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades de administração pública, a partir de 1º de julho de 1.971; 1,5% (um e meio por cento) em 1.972 e 2% (dois por cento) no ano de 1.973 e subsequentes;

b- 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União, através do Fundo de Participação do Estado, Distrito Federal e Municípios, a partir de 1º de julho de 1.971.

Parágrafo Único - Não recairá em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Artigo 2º As empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, contribuirão para o Programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita orçamentária, inclusive transferência e receita operacional, a partir de 1º de julho de 1.971; 0,6% (seis décimos por cento) em 1.972 e 0,8% (oito décimos por cento) no ano de 1.973 e subsequentes.

Artigo 3º Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e na forma e condições previstas na Lei Complementar nº 8

da União, apenas os servidores, em atividade do município e os de suas entidades de administração indireta e fundações.

Artigo 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 14 de Maio de 1971.

Maurício Perini Zena
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal aos 14 de Maio de 1971.

Maurício Perini - Assistente Técnico de Administração.